



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

LEI Nº 40/66

“ESTABELECE UM TERCEIRO CRÉDITO ESPECIAL PARA ABERTURA DE RUAS DESTA CIDADE”.

A Câmara Municipal de Cedro do Abaeté decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- A fim de completar a indenização aos proprietários de terreno, a serem abertas as ruas em suas propriedades, e todas as despesas a esse fim, fica estabelecido um terceiro Crédito Especial de CR\$4.000.000 (Quatro milhões de cruzeiros)

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei, em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, 22 de Julho de 1966.

José Alves Pinto Sobrinho
Prefeito Municipal

Crispim Gonçalves Silva
Secretário